

ANO 2017

**CONTRATAÇÃO DE VIATURA
PESADA PARA RECOLHA DE
RESÍDUOS ORGÂNICOS EM REGIME
DE ALUGUER OPERACIONAL**



Vila do Conde
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO ANEXO I

Hidurbe
Serviços



DECLARAÇÃO ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 – Rui Perfeito dos Santos Ferreira Neves, titular do cartão de cidadão n.º 09801287, com domicílio profissional na Rua Padre António, n.º 232 – Piso 5 – Sala 5.3 - 4470-136 MAIA, na qualidade de representante legal de HIDURBE SERVIÇOS, S.A., pessoa coletiva n.º 500361193, com sede na Rua Padre António, n.º 232 – Piso 5 – Sala 5.3 - 4470-136 MAIA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE VIATURA PESADA PARA RECOLHA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a. Proposta de preço, de acordo com modelo anexo ao presente Programa de Concurso – Anexo I;
- b. Características e especificações técnicas da viatura proposta, acompanhados de catálogos do fabricante;
- c. Prazo de entrega da viatura, tendo em conta o prazo máximo referido na cláusula 4ª do Caderno de Encargos;
- d. A rede de oficinas a utilizar na área geográfica definida no n.º 3 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos para os trabalhos de manutenção e reparação dos equipamentos, indicando as respetivas moradas e contactos telefónicos;
- e. Programa de manutenção em conformidade com o previsto na cláusula 29ª do Caderno de Encargos, no qual consta os intervalos de manutenção e a descrição dos serviços que serão executados em cada intervenção, bem como tempo previsto (em dias) de imobilização para cada uma das intervenções;
- f. Programa de formação que se propõe realizar.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Maia, 12 de Março de 2017

HIDURBE- Assinatura Digital Qualificada